



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES -
SMCL-DGC**

Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO -
<https://smcl.portovelho.ro.gov.br/>

Termo Nº 274 - SMCL-DGC

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO

Processo Administrativo Nº. 022.000726/2026-31	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA	
Nome do requisitante: Filipe Jeferson Guedes Aragão	Cadastro: 10078902
Setor/Departamento: Departamento Administrativo – DA/SEMA	Data do Pedido: 20/02/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO						
ITM	CAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
		Capacete de segurança Classe B, com casco de aba frontal tipo II, moldado em polietileno de alta densidade na versão sem ventilação. Suspensão com quatro ou seis pontos de fixação, confeccionada com duas ou três tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade, com regulagem através das suspensões Ajuste Simples,				

1	34175	<p>Catraca, Ajuste Fácil ou Secure Fit. Possui tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, fixada à carneira através de 6 pontos. O casco possui duas fendas laterais, podendo acomodar abafadores e viseiras. O capacete possui a opção de utilizar uma tira jugular costurada na carneira ou acoplada ao casco, através de dois ou três orifícios nas versões elástica ou em tecido. O casco possui a opção da tira refletiva, impressão de logo e indicador de vida útil. Pode se apresentar nas cores branco, amarelo, azul claro, azul escuro, cinza, verde, laranja, vermelho, marrom, bege, preto e cinza alumínio. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO."</p>	Unidade	31	R\$ 20,50	R\$ 635,50
2	61829	<p>Óculos de segurança, constituído de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material e hastes tipo espátula. As hastes são confeccionadas de material plástico preto e fixas ao visor através de</p>	Unidade	102	R\$ 7,00	R\$ 714,00

		parafuso metálico				
3	48553	Mascara Descartável - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTICULAR FF2	Unidade	102	R\$ 2,80	R\$ 285,60
4	63598	Protetor auditivo tipo plug, confeccionado em material termoplástico (copolimero). do tipo inserção, composto de um eixo com três flanges maciças e cônicas.	Unidade	91	R\$ 2,50	R\$ 227,50
5	61836	Perneira de segurança, confeccionada em raspa, alma-de- aço lateral, velcro para ajuste, metatarso em raspa e tira em raspa para ajuste no pé	Unidade	91	R\$ 36,00	R\$ 3.276,00
6	43738	Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, grau alimentício e indústria química, sem revestimento interno, interior liso, sem amido, ambidestra	Unidade	25	R\$ 14,90	R\$ 372,50
7	11126	Avental de segurança confeccionado em PVC com forro de poliéster, com tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica, acabamento nas laterais por solda eletrônica. Tamanhos: 1,00m x 0,70m; 1,20m x 0,70m e 1,40m x 0,70m.mento: Hastes Cor armação: AMARELA/PRETA	Unidade	60	R\$ 18,50	R\$ 1.110,00

		Material Lente: policarbonato				
8	61829	Calçado ocupacional, modelo até o joelho, constituído de policloreto de vinila (PVC), desenho do cabedal tipo (D), montagem sistema injeção por extrusão, Classificação (II - inteiro polimérico), solado monodensidade com ressaltos. Região do salto totalmente fechado, com resistência ao escorregamento. Obs: nº 36 (1 par, nº 38(2pares), nº 39 (1 par), nº 40(1 pares), nº 41 (4 pares), nº 42 (2 pares)	PAR	11	R\$ 55,00	R\$ 605,00
9	31813	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, reforço externo de costura nos dedos polegar, médio e anelar e elástico no dorso. Luva de vaqueta petroleira.	Unidade	36	R\$ 28,00	R\$ 1.008,00
10	61882	Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma	Unidade	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00
		Calçado de segurança, tipo bota até o tornozelo, cabedal em couro acabado tingido curtido ao cromo de cor preta, com forração lateral em material tecido sintético, com forração da gáspea em não tecido, forração do dorso em material tecido				

11	46069	<p> sintético. Possui palmilha de montagem em nonwoven (sintético de 2 mm de espessura). Solado de poliuretano com injeção direta ao cabedal, bidensidade. Possui biqueira de aço carbono. Fechamento com elástico lateral constituído com cabos de nylons e elastano Obs: nº 36 (2 pares) , nº 37 (2 pares) nº 38(1pares), nº 39 (7 par), nº 40 (11 pares), nº 41 (21 pares), nº 42 (12pares), nº 43 (4 pares) </p>	PAR	60	R\$ 120,00	R\$ 7.200,00
12	60643	<p> Capuz de segurança confeccionado em tecido de algodão, modelo árabe com capuz, fechamento frontal em velcro </p>	Unidade	96	R\$ 18,00	R\$ 1.728,00
13	62283	<p> Calça de segurança confeccionada em tecido de poliéster, forrada em oito camadas de trama protetora de poliéster, com passadores e cinto elástico na cintura. Obs: 4 (g) e 4 (gg) </p>	Unidade	08	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
		<p> Cinturão de segurança tipo paraquedista, integrado com cinturão abdominal, confeccionado em fita de poliéster azul escuro e verde turquesa com 45mm de largura, e fita de poliéster preta com 25mm de largura para fechamento peitoral e fita de poliamida preta com 80mm de largura. O modelo possui 01 </p>				

14	31206	<p>ponto dorsal em aço forjado para retenção contra queda, 02 pontos laterais iguais em aço forjado para posicionamento, 05 passadores plástico com clip 45mm na cor preta, 05 fivelas estampadas duplas em aço com abertura de 45mm e 01 ajustador. A versão HL01203STX possui tamanho diferente. O Cinturão de segurança é utilizado com os talabartes e trava-quedas: 1) Talabartes de segurança contra queda - HL033Y50; HL032F20AT; HL03250Y; HL03250YM; HL03250Y2; HL032F59; HL03206YE; HL03206YENS; HL03211YE; HL032F159N, HL032F1LON; HL03216NC; HL03259YE; HL03259YE13; HL03259YENS; HL032YEA; HL032Y; HL032YEA; HL032F20; HL032F20TH; HL032YF59N; HL032YF59MN; HL03216Y50; HL030; HL03001; HL3250OT; HL03250YN; HL032YACT; HL032Y53N. 2) Talabartes de Posicionamento - HL025F20; HL032AJ; HL032AJN; HL032AJN2; HL032AJIX; HL032AJIXGR; HL032AJACT; HL032AJIXACT. 3) Trava-quedas - HRGI01201N; HRGI012;</p>	Unidade	08	R\$ 235,00	R\$ 1.880,00
----	-------	--	---------	----	------------	--------------

		HRGG01201N; HCA100AI; HCA100T; HCA100T12; HCA200AG; HCA200AI; HCA200T; HWR025; HWR07560; HCA100AG; HCA120AG; HCGI00801; HTQR015I; HTQR010G; HTQR030G; HTQR015G; HTQR060G; HTQR060I; HTQR030I; HTQR060C; HTQR010I; HTQR035C; HCA300AI; HRGG012CFT; HRGI012ACT. "ESTE EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO".				
15	13989	Avental de segurança confeccionado em raspa, fechamento em tiras de raspa	Unidade	36	R\$ 55,00	R\$ 1.980,00
16	17874	Cinta ergonômica Fabricado de Lycra e com Velcro, fixa-se ao redor da região lombar através de finas faixas de borracha natural.	Unidade	60	R\$ 52,00	R\$ 3.120,00
17	10853	Colete Refletivo em X, confeccionado em PVC de Alta Visibilidade, material fluorescente, faixas refletivas, repelente a água e fechamento frontal em velcro	Unidade	48	R\$ 15,00	R\$ 720,00
		Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal com argolas e passadores metálicos em aço carbono. Confeccionado em fita de PES de 45 mm. Possui uma argola de aço tipo D para				

		<p>ponto de conexão dorsal, 01 extensor dorsal em fita de PES opcional, uma argola de aço tipo D para ponto de conexão peitoral, duas argolas em aço laterais para posicionamento, e uma argola de aço tipo D para ponto de suspensão umbilical. Porta ferramentas laterais de fita de PES. Dotado de seis passadores em aço para ajuste do cinto. Com acolchoado em EVA lombar e para as pernas. Possui um mosquetão oval classe B de 20 mm com trava roscada em aço. O cinturão de segurança é</p>				
18	3552	<p>Utilizado com os seguintes talabartes e trava-quedas:1) Talabarte contra quedas com absorvedor de energia – AT 707 Y CAP ABS; AT FT ABS; AT FT FALL FACTOR; AT YFE ABS; AT YFE FALL FACTOR; AT YFT ABS; AT YFT FALLFACTOR; AT YFE ABS-DE; AT YFT ABS-TE, AT YFE ABS D. 2) Talabartes de Posicionamento e restrição – AT 700 AJ MN; AT 701 FT. 3) Trava-quedas – AT 7072 C; AT 7070 C, AT 7074 A; AT 7070 C AC; AT 7071 RT; AT 7071 RT FT D; AT 7071 RT FT 3,5M, AT 7071 RT FT 6M; AT 7071 RT CA 10M; AT 7071 RT CA 20M; AT 7071 RT CA 6M. ESTE</p>	Unidade	08	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00

		EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR O SELO DE MARCAÇÃO DO INMETRO. Sugestão de modelo similar				
19	62436	Mangote de segurança confeccionado em raspa, fivelas metálicas e tiras em raspa para ajuste. Tamanho G	Unidade	04	R\$ 38,00	R\$ 152,00
20	46486	CONE SINALIZAÇÃO de 50 e 75CM LA/BC C/FAIXA REF (75 cm	Unidade	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
21	-	Tenda Gazebo Sanfonada 3m x 3m Dimensões: 3m x 3m (comprimento e largura); Altura mínima: 2,30 metros; Estrutura articulada de alumínio e aço; Estrutura dobrável e portátil; Cobertura em lona sintética (PVC), impermeável e antichama; Deve possuir todas as peças necessárias para a montagem e sustentação (ganchos, discos para ancoragem, tirantes para armação); Deve possibilitar montagem rápida, prática e segura. Deve possuir bolsa de transporte.	Unidade	02	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 32.778,10 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e dez centavos).						

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante neste e o respectivo código do Catálogo de Materiais (**CATMAT**) ou do Catálogo de Serviço (**CATSERV**) do sistema, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO: A referida contratação é considerada **COMUM**, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado. Essa justificativa se encontra com devido amparo legal, nos termos da legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.3. Prazo de entrega: trata-se de entrega imediata. O prazo de entrega de até 30

(trinta) dias corridos, após entrega da nota de empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

1.4. Forma de contratação pretendida: Em conformidade com a justificativa da **SEMA** a aquisição será por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do **inciso II, Art. 75 da Lei n. 14.133** de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste termo e seus anexos.

1.5. Esta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133/21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa, extraída dos autos do **processo administrativo nº 022.000726/2026-31** visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133/2021. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos. A escolha da contratação por dispensa de licitação na forma eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133.

Art. 75, caput, inciso II. R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.1.1. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Neste sentido, foi juntada a **minuta do Termo de Referência**, id. 0726023 elaborada pela **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA**, por meio de seu setor demandante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

2.1.2. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Lei 14.133/2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, e ainda com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

2.2. DA JUSTIFICAVA DA SEMA

2.2.1. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar id. [0725874](#)

Justificativa Lote único justifica-se:

padronização dos itens;

sincronia na entrega;

responsabilização única do fornecedor;

maior controle e celeridade na execução contratual.

Preservação da economia de escala

A aquisição em lote único possibilita ganho de escala, com potencial redução de custos unitários, além de garantir uniformidade na qualidade dos EPI's fornecidos, fator essencial para a segurança dos servidores.

Diante do exposto, resta devidamente demonstrado que, no caso concreto: há inviabilidade técnica do parcelamento, em razão da necessidade de fornecimento de kits completos; o parcelamento gera risco concreto à segurança dos servidores; existe obrigação judicial de cumprimento integral e tempestivo, incompatível com entregas fracionadas; a contratação global assegura maior eficiência, controle e economicidade.

Assim, a opção pela contratação em lote único encontra-se devidamente justificada, em conformidade com o §2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e segurança.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Demonstrou-se vantajoso para a Administração, optar por realizar a contratação por meio da contratação de Dispensa de Licitação que disponha de soluções personalizadas capazes de atender às necessidades específicas deste Órgão, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução escolhida definida (id. 0725874).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de sustentabilidade

4.1.1. Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

4.2. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos deverão estar de acordo com a NR 06, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08.06.1978, com redação dada pela Portaria nº 25, de 15.10.2001, bem como com os artigos 166 e 167 da CLT e demais normas pertinentes, devendo estar acompanhados do Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo órgão competente em matéria de segurança e saúde no trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no ato da entrega.

4.3. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor – CDC (Lei nº 8.078/1990).

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, contendo as indicações de marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.9. Apresentar catálogo dos produtos ofertados, em língua portuguesa, contendo especificações técnicas, códigos e modelos, comprovando o atendimento aos requisitos exigidos.

4.10. Garantia do material

4.10.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios ocultos que tornem o objeto impróprio ao uso.

4.11. Subcontratação

4.11.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo;

4.12. Alteração Subjetiva

4.12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do produto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma do prazo, local de entrega e condições de recebimento

5.1.1. O fornecimento do (s) produto (s) dar-se-á, no prazo de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, podendo a empresa ser penalizada.

5.1.2. As aquisições do(s) material(s) constante do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

5.1.3. O(s) material(s) deverão ser entregues na Divisão de Patrimônio (almoxarifado) da SEMA, com endereço Rua General Osório, nº 81, Centro, Porto Velho/RO, no horário de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, com exceção de feriados ou quando não houver expediente na sede da CONTRATANTE, na qual deverá ser agendado previamente pelo e-mail sema01pvh@gmail.com

5.1.4. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura CONTRATADA, até a sua regularização;

5.1.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) material (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

5.2. Condições de recebimento

5.2.1. Realizada a entrega, a CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

a) **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório por servidor no verso da fatura/nota fiscal, especificamente pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade do objeto com as especificações;

b) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, por comissão designada, composta por, no mínimo, 03 (três) servidores, mediante termo circunstanciado assinado pela maioria de seus membros, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.;

5.2.2. A comissão de recebimento será responsável por:

- a) Realizar vistoria detalhada do objeto;
- b) Verificar a conformidade com as especificações técnicas;
- c) Emitir termo de recebimento definitivo;
- d) Apontar eventuais inconformidades e determinar correções, quando necessárias.

5.2.3. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, itens que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

5.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

5.2.5. Todos os custos com transporte dos materiais e equipamentos, assim como eventuais despesas para a execução contratual, são de inteira e total responsabilidade da Contratada;

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo observado o disposto no Decreto nº 11.246/2022, onde a parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2. A Contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração.

6.1.3. A execução contratual deverá observar integralmente o disposto no Decreto nº 11.246/2022, no que se refere às atribuições do gestor e do fiscal do contrato.

6.2. Fiscalização Administrativa

6.2.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.3. Da gestão e fiscalização

6.3.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por servidores formalmente designados por meio de portaria, os quais atuarão de forma preventiva, contínua e sistemática, com o objetivo de assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais.

6.3.2. O Gestor do Contrato será o responsável pela coordenação geral da execução contratual, competindo-lhe, especialmente:

- a) Acompanhar a execução do contrato quanto aos aspectos administrativos e contratuais;
- b) Promover a interlocução entre a Contratada e a Administração;
- c) Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação de prazo e alterações contratuais;
- d) Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada;
- e) Decidir sobre a aplicação de penalidades, quando cabível, ou encaminhar para autoridade competente;
- f) Consolidar informações e relatórios sobre a execução do contrato;
- g) Garantir o cumprimento das disposições contratuais e legais aplicáveis.

6.3.3. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento direto da execução do objeto, competindo-lhe, conforme o Decreto nº 11.246/2022:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade com as especificações contratuais;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando data, local e descrição detalhada dos fatos;
- c) Atestar o recebimento provisório dos bens/serviços, após verificação da conformidade;
- d) Comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- e) Solicitar à Contratada a correção de falhas ou irregularidades constatadas;
- f) Subsidiar o gestor do contrato com informações necessárias à tomada de decisão;

g) Acompanhar prazos de entrega, garantias e demais obrigações contratuais.

6.3.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento do(s) produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal e a Fatura devidamente certificadas pelo setor competente ou documento equivalente com registro da despesa devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

7.2. O(s) produto(s) poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida em 02 (duas) vias, que deverá ser apresentada no Departamento Administrativo, devendo conter no corpo, a descrição do objeto, o número da conta bancária da(s) CONTRATADA(s), acompanhada da prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista.

7.4. O pagamento será feito em favor da CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, após a apresentação d(s) Nota(s) Fiscal(is) que deverá estar devidamente certificada pelo CONTRATANTE, desde que o(s) material(is) esteja(m) em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável à CONTRATADA.

7.5. O recebimento (aceite) e certificação da(s) nota(s) fiscal (is) do(s) produto(s), neste ato específico ficará a cargo da CONTRATANTE.

7.6. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela(s) será(ão) devolvida(s) e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida com as devidas justificativas (neste caso a CONTRATANTE terá um prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento).

7.7. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

7.5. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.1.1. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação de serviços.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica os quais estão estabelecidas neste termo e AVISO DE DISPENSA.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Para fins de aferimento da qualificação, os interessados em participar do certame, deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características similares de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, devendo a comprovação se dar por meio da apresentação de certidão, atestado de capacidade ou outros documentos idôneos capazes de comprovar que o licitante possui a capacidade técnica necessária e suficiente para executar o objeto de forma satisfatória.

8.3.2. Os documentos emitidos deverão ser por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.3.3. Caso os documentos não sejam suficientes, a título de diligência, prevista no artigo 64 da Lei 14.133/2021 serão solicitados a critério da Administração documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentre outros para complementação de informações.

8.4. Dos benefícios da Lei 123/2006 e suas alterações

8.4.1. Aquisições com valor do item/ lote de **até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), **devem ser exclusivas para participação das micro e pequenas empresas** (ME/EPPs), conforme [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e aviso de dispensa.

a) Considerando se tratar de Dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para o ITEM/LOTE **desta contratação**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) Houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório conforme pesquisa de mercado demonstrada nas cotações de preços id. 0859514.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com a PORTARIA Nº 002/2024/SML/PVH, 003/2023, de 08 de fevereiro de 2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os parâmetros utilizados pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica – SMCL, estão devidamente enquadrados conforme id. 0859514 0859528. Os valores estimados estão conforme quadro comparativo.

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 32.778,10 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e dois reais e dez centavos).**

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contrato, os serviços de adaptação efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.1.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;

10.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.1.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.1.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Administração todo e quaisquer bens que se revelar defeituoso ou em desacordo com as especificações que constam no presente Termo;

10.1.8. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.1.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

10.1.10. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada;

10.1.11. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da aquisição;

10.1.12. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.1.13. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.14. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023;

10.1.15. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.16. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 125 da Lei 14.133/21.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

10.2.2. Restar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

10.2.3. Devolver os itens que não apresentarem condições de serem utilizados;

10.2.4. Solicitar a troca dos equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

10.2.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de fornecimento, por servidor designado para este fim, a entrega dos produtos contratados;

10.2.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

10.2.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

10.2.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021;

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas deste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155, 156, caput e incisos, seus parágrafos, 157, 158, 160 e 162, caput e parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório, bem como as infrações abaixo elencadas;

11.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por nota de empenho), a Administração poderá aplicar, aos fornecedores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas:

I – Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa, nos termos do artigo 156, § 3º, da Lei 14.133/2021;

11.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicado ao fornecedor inadimplente, multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Porto Velho poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao fornecedor inadimplente as sanções previstas no artigo nº 155 da Lei n. 14.133/2021, sendo que, no caso de multa, observar-se-á o seu artigo 156, § 3º;

11.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando os materiais não forem entregues de acordo com as especificações deste e/ou quando não ocorrer a entrega no prazo determinado;

11.6. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando observado o artigo 163, caput, seus incisos e parágrafo único;

11.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo garantia a ampla defesa e contraditório, observados os procedimentos e prazos previstos em Lei e normativos próprios;

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10. Os procedimentos de apuração e aplicação de penalidades deverão observar as disposições previstas nos arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

11.11. O contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

11.13. No mais, em casos de inadimplemento, aplicam-se as sanções, as formas, os prazos e demais prerrogativas previstas nos arts. 95 à 130 do Decreto Municipal Lei 18.892/2023. (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, I da Lei 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de **nota de empenho**, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

12.2. A aquisição resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer - SEMTEL, detalhado abaixo:

Projeto/Atividade: 16.31.18.542.350.2.913; 16.31.18.542.350.2.917;
16.31.18.542.350.2.918; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 e **Fonte de Recurso:**
1759.000.000.000.000.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é parte integrante do Termo de Referência da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo). **ID. 0725874**

Porto Velho/RO, 20 de maio de 2026.

Responsável pela elaboração e revisão:

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo - DA/SEMA

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estudo Técnico Preliminar - ETP. ID. 0725874

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, e o mesmo poderá ser adquirido junto ao **AVISO**, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. **ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA.**



Documento assinado eletronicamente por **Thais Maia de Andrade, Assessor(a)**, em 20/05/2026, às 09:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Jeferson Guedes Aragao, Diretor(a)**, em 20/05/2026, às 09:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Felipe Borin Dos Santos, Secretário(a)**, em 21/05/2026, às 06:09, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0948916** e o código CRC **4AE62E72**.

